

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registro de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

A ASF verificou que aqueles mediadores de seguros cessaram, há mais de dois anos, as funções de membro do órgão de administração responsável pela atividade de distribuição de seguros, funções essas que motivaram a suspensão do respetivo registo junto da ASF.

Encontra-se, assim, esgotado o prazo máximo de suspensão de 2 anos, para a interrupção temporária da atividade, permitido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 65.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, não pode manter-se suspenso o registo junto da ASF daqueles mediadores de seguros.

Neste sentido, devem os mediadores em apreço submeter, através do Portal ASF, no prazo de 10 dias úteis, um pedido de “alteração de dados”, de modo a regularizar os respetivos registos junto da ASF, nomeadamente atualizando a informação que esteja desatualizada para fazer prova do cumprimento das condições de acesso e de exercício da atividade de distribuição de seguros, nomeadamente, a referente ao seguro de responsabilidade civil profissional de mediador de seguro, conforme exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR.

Ficam, assim, notificados os mediadores identificados em Anexo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR e dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de que, não sendo regularizado os respetivos registos, de modo a comprovar o cumprimento das referidas condições no prazo acima referido, a provável decisão da ASF será a de cancelar os seus registos de mediadores de seguros, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, por incumprimento superveniente das condições de acesso e de exercício da atividade de distribuição de seguros.



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Caso pretendam pronunciar-se ou consultar o processo sobre o projeto de decisão ora notificado /a, devem fazê-lo por escrito, no mesmo prazo, por carta ou por e-mail para: mediadores@asf.com.pt.

Lisboa, 5 de novembro de 2025

Assinado por:
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho
05/11/2025 10:32

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO

Mediador n.º	Nome	Data de suspensão	Data de cessação das funções incompatíveis
9129257	ALEXANDRE NUNO RODRIGUES CARVALHO	23/08/2023	23/08/2023
308283879	ANGELA MARIA BORGES SARMENTO ANTUNES	01/01/2023	01/01/2023
307014968	ARMANDO MANUEL FARINHA MARÇAL	17/01/2023	17/01/2023
319516641	BRUNO MANUEL DA SILVA MONTEIRO	26/04/2022	26/04/2022
1838999	FERNANDO JULIO MAIA GOMES DA SILVA	11/07/2023	10/07/2023
307157408	FERNANDO MANUEL PIRES SILVEIRO	23/08/2023	23/08/2023
311359723	JOAO MANUEL MADEIRA CABRINHAS	04/05/2023	04/05/2023
1647535	JOAQUIM MANUEL SOUSA CORREIA	21/06/2023	21/06/2023
309301290	JORGE SANTOS COUTINHO	21/06/2012	31/12/2022
307075121	JOSE MANUEL MONTEIRO SILVA	09/12/2022	09/12/2022
1485804	JOSE SALVADOR FERREIRA BATISTA NEVES	23/08/2023	23/08/2023
319536781	LUIS MANUEL CUSTODIO CHURRO	21/01/2019	28/01/2020
1380164	MANUEL SANTOS FAUSTINO	04/01/2023	04/01/2023
1883407	MARIA CLEMENTINA G. SOUSA MARTINS	27/10/2022	27/10/2022
1531276	MARIA FATIMA SILVA MARTINS PEREIRA	16/12/2022	16/12/2022
9139113	MARIA GORETI PACHECO RODRIGUES CORREIA	21/06/2023	21/06/2023
307076173	MARIA JOSE JESUS MOINHOS MEDEIROS	22/05/2023	22/05/2023
307016103	RODRIGO SIMÕES CANAS FERNANDES	18/04/2023	18/04/2023
9211488	RUI MANUEL GONÇALVES PEREIRA SANTOS	28/12/2022	28/12/2022
307027822	RUI PEDRO LOUREIRO ALMEIDA DIAS	18/01/2008	28/07/2023
309299602	RUI PEDRO TRAVASSOS MARQUES	20/10/2023	20/10/2023
307059824	TERESA PAULA PEIXOTO FERREIRA	23/08/2023	31/12/2022